



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Decretos Municipais de Marçionílio Souza: Exoneração, Aposentadorias e Providências:
Este documento compila cinco decretos emitidos pelo Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2023. Os decretos abordam a exoneração de um cargo de Vice-Direção Escolar, concessão de aposentadorias por tempo de contribuição e idade a servidores públicos municipais, e outras providências relacionadas.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO Nº. 015/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Vice Direção Escolar do Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando as previsões do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a Lei Federal 8.112.

Considerando a Lei Federal 9.394.

Considerando a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Plano de Carreira do Magistério de Marcionílio Souza.

Considerando as ausências à Escola no ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO que o plano de carreira vigente não está em consonância com as Leis Federais 9.394, 11.738, 14.113 e PNE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado ANA CLAUDIA SOBRAL ALMEIDA MOTA do cargo de Vice-Diretor Escolar lotado na Secretaria de Educação, ficando à disposição para lotação e assunção em unidade escolar no cargo efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 04 de maio de 2023.

Notifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 016/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição para servidora pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 16, III, § 1º e 37, III da Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marçionílio Souza.

CONSIDERANDO, as normas previdenciárias aplicáveis ao caso concreto, bem como o direito adquirido da servidora;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marçionílio Souza.

DECRETA

Art. 1º - A de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03 e do art. 16, inciso III, § 1º, da Lei Municipal nº. 026/2018, a senhora **DEVANEI GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. 601.932.125-87 e portadora do RG nº. 04.376.652-83, servidora efetiva (Professora), matrícula 108, empossada em 02/03/1998.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser a data da publicação deste decreto, conforme artigo 71 da Lei Municipal nº. 026/2018.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº. 026/2018, correspondente totalidade dos proventos percebidos pela servidora à época do requerimento, calculados a partir da média das maiores remunerações de contribuição correspondentes a 80% das competências a partir





de julho de 1994, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 5.376,81** (Cinco Mil Trezentos e Setenta Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei, com base nos mesmos índices estabelecidos para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Marcionílio Souza-BA, 04 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 017/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição para servidora pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 13, “b”, 16 e 41 da Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marçionílio Souza.

CONSIDERANDO, as normas previdenciárias aplicáveis ao caso concreto, bem como o direito adquirido da servidora;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marçionílio Souza.

DECRETA

Art. 1º - A de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03 e do art. 13, inciso I, alínea *b*, da Lei Municipal nº. 026/2018, a senhora **EDINALVA DOS SANTOS BRAGA**, inscrita no CPF nº. 354.209.795-00 e portadora do RG nº. 03.045.700-95, servidora efetiva (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula 039, empossada em 02/01/1998.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser a data da publicação deste decreto, conforme artigo 71 da Lei Municipal nº. 026/2018.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter integral, nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº. 026/2018, correspondente totalidade dos proventos percebidos pela servidora à época do requerimento, calculados a partir da média das maiores remunerações de contribuição correspondentes a 80% das competências a partir





de julho de 1994, perfazendo o montante bruto total de **RS 1.464,75** (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei, com base nos mesmos índices estabelecidos para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Marçionílio Souza-BA, 04 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 018/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição para servidora pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 16, III, § 1º e 37, III da Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marçionílio Souza.

CONSIDERANDO, as normas previdenciárias aplicáveis ao caso concreto, bem como o direito adquirido do servidor;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marçionílio Souza.

DECRETA

Art. 1º - A de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03 e do art. 16, inciso III, § 1º, da Lei Municipal nº. 026/2018, a senhora **EDSON DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF nº. 443.927.025-53 e portador do RG nº. 03.030.568-35, servidor efetivo (Professor), matrícula 112, empossado em 02/03/1998.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser a data da publicação deste decreto, conforme artigo 71 da Lei Municipal nº. 026/2018.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº. 026/2018, correspondente totalidade dos proventos percebidos pela servidora à época do requerimento, calculados a partir da média das maiores remunerações de contribuição correspondentes a 80% das competências a partir





de julho de 1994, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 5.375,75** (Cinco Mil Trezentos e Setenta Cinco Reais e Setenta Cinco Centavos).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei, com base nos mesmos índices estabelecidos para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Marcionílio Souza-BA, 04 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 019/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição para servidora pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 16, III, § 1º e 37, III da Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marçionílio Souza.

CONSIDERANDO, as normas previdenciárias aplicáveis ao caso concreto, bem como o direito adquirido da servidora;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marçionílio Souza.

DECRETA

Art. 1º - A de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03 e do art. 16, inciso III, § 1º, da Lei Municipal nº. 026/2018, a senhora **IVANETE MOURA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF nº. 002.147.745-03 e portadora do RG nº. 04.874.781-50, servidora efetiva (Professora), matrícula 125, empossada em 02/03/1998.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser a data da publicação deste decreto, conforme artigo 71 da Lei Municipal nº. 026/2018.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº. 026/2018, correspondente totalidade dos proventos percebidos pela servidora à época do requerimento, calculados a partir da média das maiores remunerações de contribuição correspondentes a 80% das competências a partir





de julho de 1994, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 5.319,27** (Cinco Mil Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei, com base nos mesmos índices estabelecidos para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Marcionílio Souza-BA, 04 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 020/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição para servidora pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 16, III, § 1º e 37, III da Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marçionílio Souza.

CONSIDERANDO, as normas previdenciárias aplicáveis ao caso concreto, bem como o direito adquirido da servidora;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marçionílio Souza.

DECRETA

Art. 1º - A de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03 e do art. 16, inciso III, § 1º, da Lei Municipal nº. 026/2018, a senhora **MÁRCIA DA CRUZ CHAVES BARRETO**, inscrita no CPF nº. 676.471.975-68 e portadora do RG nº. 05.289.931-43, servidora efetiva (Professora), matrícula 210, empossada em 06/02/2002.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser a data da publicação deste decreto, conforme artigo 71 da Lei Municipal nº. 026/2018.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº. 026/2018, correspondente totalidade dos proventos percebidos pela servidora à época do requerimento, calculados a partir da média das maiores remunerações de contribuição correspondentes a 80% das competências a partir





de julho de 1994, perfazendo o montante bruto total de **RS 2.499,26** (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei, com base nos mesmos índices estabelecidos para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Marçionílio Souza-BA, 04 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 021/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Nomeia o Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza – IPREV, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 026/2018, a qual dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Marçionílio Souza;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 53, § 6º, o qual preconiza que a nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro será feita pelo Diretor Presidente com o aval do Conselho do Previdência.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **Florentino Braga Neto**, como Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza – IPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marçionílio Souza-BA, 04 de maio de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

